

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 191/2024

ANO

2024

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 168/2024

EMENTA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

AUTÓGRAFO Nº196/2024
PROJETO DE LEI Nº168/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2025, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterà as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:

- I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - valorizar as contribuições da população;
- III - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;
- IV - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

V - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;

VI – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;

VII – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).

VIII – Reestruturar os serviços administrativos;

IX – melhorar a infraestrutura urbana e rural;

X – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;

XI - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;

XII – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;

XIII – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;

XIV - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;

XV – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;

XVI - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;

XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;

XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV - promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

XXXVI – promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterà uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2025.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;

III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;

VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;

VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

i – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;

II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III **DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

www.camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.

Art. 21 As prioridades e metas para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

IV – os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispendo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;

VII – revisão dos preços públicos;

VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;
- II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput" deste artigo;
- III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput" deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da [Constituição Federal](#) e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
12 de novembro de 2024


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO



Mensagem nº 165/2024

Santa Fé do Sul, 30 de setembro de 2024

Senhora Presidente

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2000).

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos pelo Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025 e com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 168/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS.

Art. 1º Fica estabelecida, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2025, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I – As orientações sobre a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III – As alterações na legislação tributária municipal;
- IV – As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V – As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI – Outras determinações de gestão financeira.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programado para o próximo exercício conterà as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal e deverá obedecer às disposições constantes dos Anexos V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, sendo que a elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, a FUNEC - Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se os seguintes objetivos:





- I** – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - valorizar as contribuições da população;
- III** - incentivar as soluções endógenas, pluralistas, baseadas nas situações concretas da cidade e região;
- IV** - implementar o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Município com uma qualidade de vida melhor para todas as pessoas;
- V** - estabelecer uma ordem sócio-econômica sólida e próspera, baseada na equidade, autodeterminação, interdependência, interesse comum e cooperação de todos os segmentos da comunidade;
- VI** – incentivar o exercício da cidadania, facilitando o acesso à informação;
- VII** – proporcionar a inclusão digital e a democratização do conhecimento das pessoas físicas e jurídicas de menor capacidade econômica, através do acesso gratuito à Rede Mundial de Computadores (INTERNET).
- VIII** – Reestruturar os serviços administrativos;
- IX** – melhorar a infraestrutura urbana e rural;
- X** – proporcionar a conservação das vias urbanas e rurais, através de convênios, ações e programas específicos;
- XI** - dar apoio aos estudantes carentes em seus estudos no ensino médio e superior;
- XII** – incentivar a formação em nível superior, por meio da concessão de bolsa social de estudos;
- XIII** – dar assistência especial aos segmentos da população em situação de risco, atendendo à todas as faixas etárias;
- XIV** - propiciar o atendimento primário da saúde, com controle das moléstias contagiosas, proteção aos grupos vulneráveis, com especial atenção a programas preventivos e implementar novos serviços aos usuários;
- XV** – ampliar o atendimento social à população menos favorecida através do apoio prestado por organizações não governamentais, por meio de convênios firmados com o Município;
- XVI** - satisfazer as necessidades sanitárias básicas da população rural, ao proporcionar serviços de saneamento, abastecimento seguro de alimentos e nutrição;





XVII - combater a exclusão social com a capacitação das pessoas para conseguir meios de subsistência, através de abertura de estágios remunerados na administração pública direta, indireta e fundacional;

XVIII - incentivar a geração de renda, com acesso à educação básica e respeito à diversidade cultural;

XIX - fortalecer o papel dos agricultores, objetivando o aumento da produção agropecuária e a produtividade da terra, de modo sustentável, sem provocar sua exaustão, e incrementar a segurança alimentar e buscar a autossuficiência dos agricultores e a criação de empregos especialmente para a população carente, com incentivos e subsídios diretamente a pequenos produtores, a agroindustriais ou através de associações;

XX - promover atividade aquícola, com foco na piscicultura, com realização de eventos, capacitação, treinamento e demais incentivos;

XXI - incentivar a ação empreendedora através de programas especiais na rede pública de ensino e de serviços de orientação e treinamento, prestados em parcerias com instituições privadas e de direito público;

XXII - estimular o exercício à cidadania e vocação política nas crianças e jovens em idade escolar, através do desenvolvimento de atividades de representatividade política, de acordo com as Leis 2.124/09, Lei 2485/08 e Decreto Municipal 2.399/06;

XXIII - apoiar e manter as escolinhas de esportes no município, os jogos regionais, inclusive equipes profissionais de diversas modalidades que representem o município, em parceria com empresas e entidades públicas e privadas;

XXIV - proporcionar o acesso de crianças e jovens do ensino fundamental e médio à instrução e educação escoteira através de programa específico, com vistas ao desenvolvimento de valores espirituais, da dignidade e da cidadania;

XXV - desenvolver ações destinadas ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores de ambos os sexos, desempregados no município, através do Programa "Bolsa Qualificação Profissional para o Trabalho";

XXVI - apoiar e manter atividades industriais visando o desenvolvimento produtivo, a criação de emprego e melhoria da produtividade e renda, através de treinamentos e locações de imóveis, máquinas e equipamentos em parceria com a iniciativa privada;

XXVII - investir no aprimoramento dos recursos humanos dos órgãos da administração direta e indireta, através de palestras, seminários, cursos de capacitação e intercâmbio entre municípios e entidades governamentais e privadas;





XXVIII - promover a participação da população na elaboração do orçamento municipal através da prática do "Orçamento Participativo";

XXIX - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos do consumidor em nível local, através da manutenção do Procon Municipal;

XXX - promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, através da construção de conjunto habitacional de casas populares em parceria com outras esferas de governo e a doação de imóveis através de programas e ações de governo;

XXXI - incentivar a adoção de medidas por parte da sociedade, que promovam a preservação, prevenção e conservação do meio ambiente, através da concessão de benefício tributário;

XXXII - incentivar a revitalização, remodelação e construção dos prédios comerciais empresariais no município, através da concessão de benefício tributário, com prioridade para a micro e pequena empresa;

XXXIII - desenvolver política municipal de atendimento e amparo ao idoso, assegurando os direitos sociais e promovendo a sua integração e participação na sociedade;

XXXIV - desenvolver ações voltadas à proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência em nível local;

XXXV - promover o desenvolvimento sustentável do turismo com a geração de emprego e renda, por meio de ações integradas com órgãos públicos e entidades privadas, em nível local e regional;

XXXVI - promover ações voltadas para a melhoria da segurança pública, através de ações conjuntas como a Polícia Militar, otimização do sistema de monitoramento no trânsito e em locais públicos, e melhoria do efetivo e da infraestrutura da guarda civil municipal.

Art. 4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a meio por cento (0,5%), da receita corrente líquida prevista, nos termos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.





Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

III – modernização na ação governamental e organização da cidade;

IV – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – austeridade na Gestão dos recursos públicos;

VII - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

§2º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

§3º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 7º A Lei Orçamentária conterà uma reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário, classificada a função 99 e sub função 999(99.999).

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS.**

Art. 8º A Proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá às seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II – com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III – a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;





IV – na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V – as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI – novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 9º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poder Legislativo e da Administração Indireta encaminharão ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, suas propostas parciais até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 10 A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 11 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) das despesas total fixada na Lei Orçamentária para o exercício 2025.

Parágrafo único. Poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 12 A Concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, agricultura e meio ambiente dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1º Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – finalidade não lucrativa;

II – atendimento direto e gratuito ao público;





- III – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- IV – aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- V – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VI – apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo 12 meses, emitida no exercício atual pelo respectivo Conselho Municipal da sua área de atuação;
- VII – comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2º Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica, controle interno da Prefeitura e do Gestor responsável pela parceria, após visita ao local de atendimento.

§3º A concessão de subvenções atenderão as especificações contidas nas legislações pertinentes, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726, de 14 de Dezembro de 2015.

Art. 13 O Custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I – caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 14 As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I – pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros;
- II – pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III – obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;





IV – pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V – pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI – pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII – distribuição de agendas, chaveiros, buques de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes.

CAPÍTULO III **DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Art. 16 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a aprovação do orçamento.

§1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2º A Programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 17 Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A Restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º A Limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3º A Limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Ato da Mesa, e pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, Ofício ou outro documento formal.

§4º Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 18 O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O Cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.





Art. 19 Para isentar os procedimentos relativos a criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO IV **DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS.**

Art. 21 As prioridades e metas para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão procedência na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 23 As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, efetivada nos últimos doze meses.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e também:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV – os eventuais benefícios fiscais.

§2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.





§3º Os tributos poderão ser efetuados em parcelas, ficando facultativo a aplicação das disposições contidas no artigo 275, da Lei Complementar nº 21, de 23 de dezembro de 1993.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar de empenhos liquidados, estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 24 O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar remanejamento orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, autárquica, e fundacional, independentemente, até o limite de inflação do ano anterior, sobre o valor total atualizado do orçamento.

§1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.





Art. 25 Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até 15/12/2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

II - emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

III - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, de acordo com a solicitação do legislativo.

CAPÍTULO V **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Os projetos de lei dispendo sobre alterações e incentivos na área tributária, observarão, sempre, a justa distribuição de renda e versarão sobre os seguintes temas:

I – revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

II – revisão da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;





- III – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- V – revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal, as prioridades de governo e o incremento da atividade econômica no município;
- VII – revisão dos preços públicos;
- VIII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Art. 28 Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Parágrafo único. Integram o gênero dos projetos contemplados pelo caput deste artigo, as ações previstas no Anexo de Metas Fiscais que compõe esta lei, tais como aquelas que versam sobre IPTU Verde; IPTU - Revitalização de Imóveis; IPTU – fachadas; ISS – Incentivo Lei Geral para as Micro Empresas; e ISS – Casas Residenciais de caráter social destinadas à população de baixa renda.

Art. 29 O Poder Executivo dará publicidade e incentivará a inserção do pequeno empresário e do microempreendedor individual – MEI, nos termos da legislação federal que regulamenta o assunto e posterior legislação municipal, priorizando as micro e pequenas empresas do mercado local nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para articulação das ações públicas, para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL**

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:





- I – concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II – criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III – criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV – provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 31 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá ultrapassar o limite máximo de sessenta por cento, assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por exoneração, dispensa e demissão de servidores ou empregados;
- II - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- III - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:





I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração de padrão de vencimento, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de cargos ou carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do “caput” deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§2º A administração pública direta e indireta fará revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII **DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 33 O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e a entidade das Administrações direta e indireta.

Art. 34 Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 25, III desta Lei, respeitando o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1º Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2º Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 35 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.





Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 36 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Para cumprimento no disposto do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), integram esta Lei os anexos de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais.

Art. 37 A concessão de novos Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, conforme instruções contidas no Capítulo II, art. 12º desta Lei, e autorizadas através de lei específica.

Art. 38 O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, e, no mínimo, 15% do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 nas ações e serviços de saúde.

Art. 39 O Poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal para apreciação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal devolverá o Autógrafo da Lei Orçamentária até o dia 15 de dezembro para sanção e promulgação.

Art. 40 Com fundamento nos §§ 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 41 Integram a presente lei os Anexos pertinentes.

Art. 42 Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Art. 43 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado e da União, somente poderá ser realizado se atender pelo menos um dos seguintes itens:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

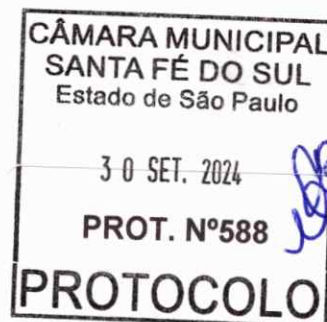
II - se houver expressa autorização em lei;

III - seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere ou para atender interesse da comunidade.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 30 de setembro de 2024.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/11/2024



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

Proc. n° 191/2024

PROJETO DE LEI N° 168/2024

ementa: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.*

autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

P A R E C E R

O projeto de lei n° 168/2024, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências.

No prazo regimental de 10 (dez) dias, estabelecido pelo § 1° do artigo 243, do Regimento Interno, a proposta não foi alvo de emendas.

Este, o relatório.

Bem examinada a matéria, sob os aspectos que compete à esta Comissão opinar, resolve emitir parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em epígrafe, face à inexistência de óbices comprometedores à sua tramitação, razão pela qual, recomenda-se a sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2.024

Vereador **RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

Vereador **VAGUINHO LOPES**
Relator

Vereador **LEANDRO MAGOGA**
Membro

a: parecer LDO-2024

PREFEITURA

LDO

2025



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 1 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Indicadores

0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

PROMOVER A INTEGRAÇÃO E APRIMORAR AS AÇÕES DE GOVERNO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE E MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E	OBRAS(METROS)		80,00	2.529.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		80,00	400.000,00
2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	OBRAS(METROS)		80,00	994.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OBRAS(METROS)		80,00	5.241.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	OBRAS(METROS)		80,00	3.587.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	OBRAS(METROS)		80,00	1.529.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		1,00	410.000,00
Total:				14.690.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Indicadores

0031 - EVENTOS REALIZADOS

Unidade de Medida: UNIDADE

Índice de referência: 17

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 20

Status: A avaliar

Objetivos

ESTIMULAR PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU BEM ESTAR, SUA PROMOÇÃO SOCIAL E SUA INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		17,00	1.621.000,00
2052 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		3,00	1.000,00
Total:				1.622.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0101 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

ASSEGURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICIPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.

Justificativas:

MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2102 - MANUTENÇ. PREVIDENCIA MUNICIPAL -				17.500.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
2103 - MANUTENÇ.PREVIDENCIA MUNICIPAL - PENSIONISTAS				4.620.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
2104 - AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS				462.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
2105 - AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS				278.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
2106 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS				278.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
Total:				23.138.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 4 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0102 - ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avallar

Objetivos

MANTER O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMINISTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Justificativas:

NECESSIDADE DE MANTER I REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2101 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		1.465.492,35
Total:				1.465.492,35



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 5 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0103 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicadores

0014 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.

Justificativas:

NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		15.464.938,66
Total:				15.464.938,66



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Indicadores

0003 - EQUIPAMENTOS

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Justificativas:

NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS(PERCENTUAL)		100,00	80.000,00
Total:			80.000,00	80.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 7 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0011 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Indicadores

0031 - EVENTOS REALIZADOS

Unidade de Medida: UNIDADE

Índice de referência: 10

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 9

Status: A avaliar

Objetivos

FOMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA ATRAVÉS DE AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS, COM ENFASE AO PROJETO SONHO DE NATAL.

Justificativas:

POPULAÇÃO LOCAL E TURÍSTICA/NECESSIDADE DE DESENVOLVER E MODERNIZAR O TURISMO, COMÉRCIO E A INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - DADE	METROS EXECUTADOS(UNIDADE)		0,00	10.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DA FICCAP	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		80,00	400.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, COMÉRCIO E	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		80,00	1.596.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL	OBRAS(METROS)		80,00	1.141.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	GRAU DE SATISFAÇÃO(PERCENTUAL)		80,00	30.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		11,00	1.021.000,00
Total:				4.198.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 8 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0111 - Manutenção do Gabinete da Superintendencia

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Justificativas:

MANTER O GABINETE DA SUPERINTENDENCIA, DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS E AUXILIOS PARA CULTURA E ESPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
2111 - MANUTENÇÃO GABINETE SUPERINTENDENCIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	185.000,00
Total:				185.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0112 - Procuradoria Geral

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Justificativas:

MANTER A PROCURADORIA GERAL DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2112 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		189.000,00
Total:				189.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 10 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0113 - Administração Geral

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Justificativas:

MANTER A ADM GERAL DO SAAE COM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VOLTADOS PARA SUAS NECESSIDADES PRIMÁRIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1112 - AQUISIÇÃO/ EQUIPAMENTO/ EXEC. OBRAS- ADMINISTRAÇÃO	OBRAS/ EQUIPAMENTOS(PERCENTUAL)		100,00	35.000,00
2113 - MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO(PERCENTUAL)		100,00	2.096.000,00
2281 - SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	MANUTENÇÃO(PERCENTUAL)		0,00	0,00
Total:			2.131.000,00	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 11 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0114 - Departamento de Finanças

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Justificativas:

POSSIBILITAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2114 - MANUTENÇÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	867.300,00
2121 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		0,00	0,00
Total:			100,00	867.300,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 12 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0116 - Tratamento de Água e Esgoto

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 80

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUTAR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SARGETÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS ENCONTROS DE RUAS, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - AQUIÇ. EQUIPAMENTO/EXEC. OBRAS-ETA	OBRAS/EQUIPAMENTOS(PERCENTUAL)		100,00	520.800,00
2116 - MANUTENÇÃO ETA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	5.226.900,00
Total:				5.747.700,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0117 - Obras e Saneamento

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 75

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA NO SISTEMA DE SANEAMENTO E AGUA, OBRAS DE EXTENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1114 - AQUISIÇ. EQUIPAM./EXEC.OBRAS-OBRAS E SANEAM				150.200,00
	OBRAS/EQUIPAMENTOS(PERCENTUAL)		100,00	
2117 - MANUTENÇÃO OBRAS E SANEAMENTO				4.455.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
Total:				4.605.200,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0118 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: METAS

Observação:

Índice de referência: 100

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Fonte:

Status: A avaliar

Objetivos

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativas:

EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PLANTIO DE ARVORES E REFLORESTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1115 - AQUISIÇ.EQUIPAM/EXECUÇ.OBRAS-RECUP. AMBIENTAL	OBRAS/EQUIPAMENTOS(PERCENTUAL)		0,00	0,00
2118 - MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	347.300,00
Total:			100,00	347.300,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 15 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0119 - Encargos Gerais do SAAE

Indicadores

0011 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Unidade de Medida: METAS

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Justificativas:

CUSTEAR OS ENCARGOS GERAIS DO SAAE

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2119 - MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	1.199.300,00
Total:			1.199.300,00	1.199.300,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 16 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0012 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Indicadores

0032 - ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

GARANTIR O RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Justificativas:

CREDORES/NECESSIDADE DE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - GESTAO DOS ENCARGOS ESPECIAIS				19.823.943,00
	ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS		100,00	
			Total:	19.823.943,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 17 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicadores

0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIAIS E OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativas:

POPIÇÃO/NECESSIDADE DE SOCORRER EMERGENCIALMENTE A PARCELA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS COM GERAÇÃO DE RENDA.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	80,00		425.000,00
Total:				425.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0003 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Indicadores

0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

MELHORAR A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, VISANDO ATENDER A ANECESSIDADE DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS, PESSOAS, E VEÍCULOS, BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ALÉM DE AMPLIAR A INTEGRAÇÃO ENTRE OS OPERADORES DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXECUTAR AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO, E TAMBÉM, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA E DO PASSEIO PÚBLICO ALÉM DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EXISTENTES PARA INTERAGIR COM A NECESSIDADE CIVIL.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	OBRAS(METROS)		80,00	3.934.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	OBRAS(METROS)		80,00	292.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	OBRAS(METROS)		80,00	624.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA	GRAU DE SATISFAÇÃO(PERCENTUAL)		80,00	200.000,00
Total:				5.050.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 19 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0004 - GESTÃO EM POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Indicadores

0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

DESENVOLVER POLÍTICAS AMBIENTAIS AFIM DE DOTAR O MUNICÍPIO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

Justificativas:

POPULAÇÃO/DESENVOLVER O AGRONEGOCIO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO E PRESERVAR DE MANEIRA SUSTENTAVEL O MEIO AMBIENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	OBRAS(METROS)		80,00	2.297.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	OBRAS(METROS)		80,00	392.000,00
Total:				2.689.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 20 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0040 - Ação Legislativa

Indicadores

0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

GARANTIR A FUNÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO/EFETUAR OS PAGAMENTOS MENSAIS DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2401 - Manutenção das Atividades Legislativas	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	100,00		745.000,00
Total:				745.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0041 - Administração Legislativa

Indicadores

0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/ ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1401 - Aquisição de Equipamento - Camara Municipal				50.000,00
	RESERVA CONTINGENCIA RPPS(PERCENTUAL)	100,00		
Total:				50.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 22 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0042 - Administração Legislativa

Indicadores

0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Justificativas:

ADMINISTRATIVO/MANUTENÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas	
		Física	Financeira	Física	Financeira
2403 - Manutenção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal					50.000,00
RESERVA CONTINGENCIA RPPS(PERCENTUAL)					
				100,00	
Total:					50.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa		0043 - Administração Legislativa					
Indicadores		0005 - ATENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade de Medida: QUANTIDADE	Índice de referência: 100	Fonte:		
	Data de apuração: 01/01/1800	Observação:	Índice de referência do Exercício de emissão: 100	Status: A avaliar			
Objetivos		GARANTIR SUPORTE ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Justificativas:		ADMINISTRATIVO/ MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL					
Diretrizes (Forma de implementação)							
	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas			
				Física	Financeira		
	2402 - Manutenção da Secretaria da Câmara			100,00	1.430.000,00		
		RESERVA CONTINGENCIA RPPS(PERCENTUAL)					
				Total:	1.430.000,00		



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 24 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0005 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicadores

0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

MELHORAR A GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE PROVER À POPULAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METROS EXECUTADOS(UNIDADE)		80,00	10.000,00
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METROS EXECUTADOS(UNIDADE)		80,00	10.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	OBRAS(METROS)		80,00	1.125.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO	OBRAS(METROS)		80,00	9.790.293,16
2016 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	RECUPERAÇÃO DA FROTA(PERCENTUAL)		80,00	1.501.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRAS(METROS)		80,00	1.500.000,00
Total:			80,00	13.936.293,16



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 25 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0051 - APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2501 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D	MANUTENCAO(PERCENTUAL)			13.993.721,27
		100,00		
		Total:		13.993.721,27



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 26 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0052 - APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA VOLTADA AOS ALUNOS E PROFESSORES

Justificativas:

ALUNOS E PROFESSORES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2520 - MANUTENCAO BIBLIOTECA				725.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		
2521 - MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES				545.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		
2522 - MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA				400.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		
2526 - MANUTENCAO SECRETARIA GERAL				710.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		
Total:				2.380.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 27 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0053 - APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		Metas	
		Física	Financeira	Física	Financeira
2507 - MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES	MANUTENCAO(PERCENTUAL)			194,00	460.000,00
Total:					460.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0054 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2504 - MANUTENCAO CURSO DE PEDAGOGIA				1.412.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		178,00	
Total:				1.412.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0055 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE EDUCACAO FISICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Fisica	Financeira
2505 - MANUTENCAO CURSO DE ED FISICA				1.305.000,00
MANUTENCAO(PERCENTUAL)			236,00	
Total:				1.305.000,00



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa					
0056 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA					
Indicadores					
0002 - MANUTENCAO	Unidade de Medida: PERCENTUAL	Índice de referência: 100	Fonte:		
Data de apuração: 01/01/1800	Observação:	Índice de referência do Exercício de emissão: 100	Status: A avaliar		
Objetivos					
APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA					
Justificativas:					
ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ações					
2506 - MANUTENCAO CURSO DE FISIOTERAPIA	Produto (Un. de medida)	Recurso	Física	Financeira	Metas
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		297,00		3.620.000,00
2523 - MANUTENCAO CLINICA DE FISIOTERAPIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		297,00		171.000,00
Total:			3.791.000,00		



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0059 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2511 - MANUTENCAO CURSO DE ODONTOLOGIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	3.146.875,93
2524 - MANUTENCAO CLINICA ODONTOLOGIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	619.000,00
Total:				3.765.875,93



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 32 / 53
Data: 30/09/2024

Programa

0006 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicadores

0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 30000

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 36465

Status: A avaliar

Objetivos

OFERECER SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE À POPULAÇÃO.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR E ABRANGER A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO, MELHORAR OS INDICADORES DE SAÚDE VISANDO OBTER MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	METROS EXECUTADOS(UNIDADE)		80,00	10.000,00
2002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		80,00	200.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		175.000,00	16.717.772,18
2019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		105.000,00	6.477.154,52
2020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		44.000,00	8.844.750,00
2021 - TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		158.000,00	13.996.689,32
2022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		45.000,00	1.692.439,76
2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		6.000,00	546.760,06
2024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.	MANUTENCAO(PERCENTUAL)			2.283.202,04



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 33 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

MANUTENCAO(PERCENTUAL)

6.000,00

Total: 50.768.767,88



MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0062 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação: Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2514 - MANUTENCAO CURSO DE ADM EMPRESAS	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	100,00		830.000,00
Total:				830.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0063 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Observação:

Índice de referência: 100

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Fonte:

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2515 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO				1.386.000,00
MANUTENCAO(PERCENTUAL)			100,00	
Total:				1.386.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0064 - APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO CURSOS DE POS GRADUACAO E ESPECIALIZACAO

Justificativas:

ALUNOS/FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2510 - MANUTENCAO CURSO DE POS GRADUACAO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	200,00		336.000,00
Total:				336.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 37 / 53
Data: 30/09/2024

Consolidado

Programa

0065 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Observação:

Índice de referência: 100

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Fonte:

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2527 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM PADRAO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	2.377.000,00
Total:				2.377.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0067 - COORD.E APOIO A PROGR.SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

0016 - NUMERO DE CRIANÇAS E

Unidade de Medida: UNIDADE

Índice de referência: 417

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 507

Status: A avaliar

Objetivos

COORDENACAO E APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS

Justificativas:

IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2503 - MANUTENCAO UNIV.TERC IDADE				77.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
2519 - COORD MANUT PROJETO RENASCER				69.000,00
	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	
Total:				146.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0069 - MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Indicadores

0001 - OBRAS

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: METROS

Índice de referência: 10000

Fonte:

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 10000

Status: A avaliar

Objetivos

MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACOES DE BENS IMOVEIS

Justificativas:

ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2532 - MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS				555.000,00
MANUTENCAO(PERCENTUAL)			10.000,00	
Total:				555.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 40 / 53
Data: 30/09/2024

Programa

0007 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores

0037 - GRAU DE SATISFAÇÃO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 70

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 80

Status: A avaliar

Objetivos

OFERECER MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Justificativas:

POPULAÇÃO (CRIANÇAS/ADOLESCENTES/FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE/PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS).

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.089.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DO CRAS	OBRAS(METROS)		80,00	1.697.513,56
2027 - MANUTENÇÃO DO CREAS	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		14.000,00	1.201.540,00
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		7.520,00	567.824,47
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		30,00	279.535,38
2030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		120,00	1.765.824,47
2031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		10,00	895.231,74
2032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		80,00	324.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		15.390,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 41 / 53
Data: 30/09/2024

Consolidado

2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	80,00	60.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	80,00	305.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	3.800,00	172.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	1.830,00	25.520,00
2049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	USUÁRIOS ATENDIDOS(QUANTIDADE)	42,00	59.796,78
2050 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS	USUÁRIOS ATENDIDOS(QUANTIDADE)	882,00	56.409,56
	USUÁRIOS ATENDIDOS(QUANTIDADE)	80,00	
	Total:	10.548.195,96	



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 42 / 53
Data: 30/09/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0070 - AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS

Indicadores

0006 - AMORTIZACAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATORIOS

Justificativas:

ADMINISTRAÇÃO GERAL/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0506 - PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS				7.013.402,80
ENCARGOS ESPECIAIS RECOLHIDOS			100,00	
Total:				7.013.402,80



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0072 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2529 - MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	1.292.000,00
Total:				1.292.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0073 - IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2530 - MANUTENCAO CURSO DE PSICOLOGIA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	875.000,00
Total:				875.000,00



Programa

0079 - IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Status: A avaliar

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2534 - MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	1.345.000,00
Total:				1.345.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicadores

0035 - ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 4160

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 6115

Status: A avaliar

Objetivos

AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO.

Justificativas:

ALUNOS/NECESSIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS			81,00	5.580.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	METROS EXECUTADOS(UNIDADE)			30.556.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	6.200,00		7.837.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	1.600,00		22.878.800,00
2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	2.400,00		318.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	500,00		90.000,00
2042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	60,00		8.813.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALUNOS ATENDIDOS(UNIDADE)	5.000,00		3.190.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR	OBRAS(METROS)		80,00	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 47 / 53
Data: 30/09/2024

Consolidado

2058 - MANUTENÇÃO DO C.A.E. - CENTRO DE ATENDIMENTO	MANUTENCAO(PERCENTUAL)	0,00	815.000,00
2059 - MANUTENÇÃO DO A.E.E. - ATENDIMENTO EDUCACIONAL	ALUNOS ATENDIDOS(QUANTIDADE)	1,00	2.120.000,00
	ALUNOS ATENDIDOS(QUANTIDADE)	1,00	
	Total:		83.197.800,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0080 - IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1600

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

IMPL. APOIO E MANUT.CUR.SUP. TEC. ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2535 - MANUTENÇÃO CURSO S.T.PROC.DADOS	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	453.000,00
Total:			100,00	453.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0084 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Data de apuração: 01/01/1800

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Observação: Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso		100,00	1.657.000,00
		Físico	Financeira		
2539 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	MANUTENCAO(PERCENTUAL)				
Total:					1.657.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0086 - APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE AS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2541 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	687.000,00
Total:				687.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0087 - APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Indicadores

0002 - MANUTENCAO

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/1800

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA

Justificativas:

ALUNOS/ FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DO CURSO

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2542 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA	MANUTENCAO(PERCENTUAL)		100,00	940.000,00
Total:				940.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Indicadores

0038 - USUÁRIOS ATENDIDOS

Unidade de Medida: QUANTIDADE

Índice de referência: 8000

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Observação:

Índice de referência do Exercício de emissão: 25000

Status: A avaliar

Objetivos

DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO E DIVULGANDO A CULTURA NOS SEUS MAIS VARIADOS ASPECTOS.

Justificativas:

POPULAÇÃO/NECESSIDADE DE EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FORMA DESCENTRALIZADA PARA MAIOR ACESSO DA POPULAÇÃO.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ação	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Físico	Financeira
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			80,00	934.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)		18,00	616.000,00
	EVENTOS REALIZADOS(UNIDADE)			
			Total:	1.550.000,00



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicadores

0030 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade de Medida: PERCENTUAL

Índice de referência: 100

Fonte:

Data de apuração: 01/01/2023

Índice de referência do Exercício de emissão: 100

Status: A avaliar

Objetivos

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LDO

Justificativas:

RESERVA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA			100,00	1.500.000,00
AMORTIZAÇÃO(PERCENTUAL)				
			Total:	1.500.000,00

CÂMARA

LDO

2025



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

Programa Descrição

Indicador

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 26m"



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Lei: 1234, Data: 01/11/2024
 R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027					
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(Exceto Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(Exceto Fontes RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(Exceto Fontes RPPS)	6.088.099,68	5.844.575,69	0,00000	2,17430	6.331.623,67	6.078.358,72	0,00000	2,53260	6.584.951,93	6.321.488,00	0,00000	2,27070
Despesas Primárias(Exceto Fontes RPPS)(II)	6.088.099,68	5.844.575,69	0,00000	2,17430	6.331.623,67	6.078.358,72	0,00000	2,53260	6.584.951,93	6.321.488,00	0,00000	2,27070
Despesas Primárias Correntes	2.226.816,59	2.137.743,93	0,00000	0,79550	2.315.889,25	2.223.253,68	0,00000	0,92640	2.408.547,98	2.312.181,98	0,00000	0,83050
Pessoal e Encargos Sociais	1.647.512,73	1.581.612,22	0,00000	0,58840	1.713.413,24	1.644.876,71	0,00000	0,68540	1.781.966,90	1.710.670,41	0,00000	0,61450
Outras Despesas Correntes	579.303,86	556.131,71	0,00000	0,20690	602.476,01	578.376,97	0,00000	0,24100	626.581,08	601.511,57	0,00000	0,21610
Despesa Primária de Capital	3.861.283,09	3.706.831,77	0,00000	1,37900	4.015.734,41	3.855.105,04	0,00000	1,60630	4.176.403,95	4.009.306,03	0,00000	1,44010
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	643.065,62	617.342,99	0,00000	0,22970	668.788,24	642.036,71	0,00000	0,26750	695.546,46	667.717,64	0,00000	0,23980
Reserva Total(COM Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM Fontes RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM Fontes RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primária(SEM RPPS) - Acima da	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primária(SEM RPPS) - Abaixo da	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Divida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Divida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 27m*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		RS 1,00
							Valor (c)=(b-a)	% (c/d)x100	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000	0,00	0,000000	0,000000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 28m"



CAI RA MUNIC DE SANTA FE DO SU - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
		%	%	%	%	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	2.919.248,21	6.088.099,68	6.331.623,67	6.584.951,93
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	2.919.248,21	6.088.099,68	6.331.623,67	6.584.951,93
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	-2.919.248,21	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+III-IV)	0,00	0,00	-2.919.248,21	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
		%	%	%	%	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	2.802.478,28	5.844.575,69	6.078.358,72	6.321.488,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	2.802.478,28	5.844.575,69	6.078.358,72	6.321.488,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	-2.802.478,28	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+III-IV)	0,00	0,00	-2.802.478,28	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 28m*



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	167.064,08	2,880	167.064,08	5,370	167.064,08	8,630
Reservas	61.110,46	1,050	61.110,46	1,970	0,00	0,000
Resultado Acumulado	5.564.961,32	96,060	2.881.073,02	92,660	1.768.883,41	91,370
TOTAL	5.793.135,86	99,99	3.109.247,56	100,00	1.935.947,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 29m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 29m"



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II c) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 29m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 29m"



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP**

Página 2 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2026	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 30m"



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 1234, Data: 01/11/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL, Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 30m"



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 1234, Data: 01/11/2024
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 1234, Data: 01/11/2024
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 1234, Data: 01/11/2024
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.78], CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL., Data/hora da emissão: 07/NOV/2024 15h e 30m"

FUNEC

LDO

2025



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0051 APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, JURIDICAS E FINANCEIRAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPAMENTOS	PERCE	10000	10000
MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC
050101 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2501 MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D.

04 Administração

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC
050101 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2501 MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURIDICO E C.P.D.

04 Administração

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 22.475.000,00

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	Meta	Valor	
0052	APOIO E MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO PEDAGOGICA						
Metas							
	Indicadores						
	EQUIPAMENTOS	PERCE	10000	10000			
	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000			
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	050201	ADMINISTRACAO PEDAGOGICA				
		2520	MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS				
		12	Educação				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10000	525.000,00	
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>							
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	050201	ADMINISTRACAO PEDAGOGICA				
		2521	MANUT LABORAT MULTIDISCIPLINARES				
		12	Educação				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10000	340.000,00	
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>							
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	050201	ADMINISTRACAO PEDAGOGICA				
		2522	MANUTENCAO DIRECAO PEDAGOGICA				
		12	Educação				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10000	285.000,00	
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				



FUNEC - FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025
 Lei: 1, Data: 01/01/2025

0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	10000	515.000,00
050201	ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		
2526	MANUTENCAO SECRETARIA GERAL		
12	Educação		
122	Administração Geral		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.665.000,00

Programa Descrição

0053 APOIO E MANUTENCAO DOS CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							10000	355.000,00
050202	CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES								
2507	MANUTENCAO CURSOS TEC PROFISSIONALIZANTES								
12	Educação								
363	Ensino Profissional								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 355.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
0054	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000			
Ações								
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
050203	CURSO DE PEDAGOGIA	2504	MANUTENÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA	12	Educação	364	Ensino Superior	04
								RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
								00 Recursos Ordinarios
								3 DESPESAS CORRENTES
							Total Geral do Programa:	920.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0055	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000	
Ações						
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050204	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
		2505	MANUTENÇÃO CURSO DE ED FÍSICA			
		12	Educação			
		364	Ensino Superior			
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
		00	Recursos Ordinarios			
		3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:						1.025.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0062	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	1000		
Ações							
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC	Proj.Ativ.	Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
050207	CURSO DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	2514	MANUTENCAO DO CURSO DE ADM EMPRESAS				
		12	Educação				
		364	Ensino Superior				
		04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinarios				
		3	DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:							1.545.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 Lei: 1, Data: 01/01/2025



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0063	APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO	MANUTENÇÃO	100,0	10000	10000
Ações					
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050208	CURSO DE DIREITO		
		2515	MANUTENÇÃO CURSO DE DIREITO		
		12	Educação		
		364	Ensino Superior		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		00	Recursos Ordinários		
		3	DESPESAS CORRENTES		
				Total Geral do Programa: 1.065.000,00	

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0064	APOIO E MANUTENÇÃO CURSOS DE POS GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000		
Ações							
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050209	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/POS GRADUAÇÃO			10000	285.000,00
		2510	MANUTENÇÃO CURSO DE POS GRADUAÇÃO				
		12	Educação				
		364	Ensino Superior				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050210	CURSO DE ENFERMAGEM			0	50.000,00
		2510	MANUTENÇÃO CURSO DE POS GRADUAÇÃO				
		12	Educação				
		364	Ensino Superior				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:							335.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025



Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0065	APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	MANUTENÇÃO	PERCE	10000	10000
Ações					
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050210 CURSO DE ENFERMAGEM			
		2527 MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM			
		12 Educação			
		364 Ensino Superior			
		04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
		00 Recursos Ordinarios			
		3 DESPESAS CORRENTES			
				Total Geral do Programa:	2.667.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0069	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÕES DE BENS IMOVEIS	OBRAS	PERCE	10000	10000				
		REFORMAS	PERCE	10000	10000				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2532	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	04	Administração	10000	225.000,00
				04	Administração	122	Administração Geral		
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2532	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMOVEIS	04	Administração	10000	1.050.000,00
						04	Administração Geral		
						04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									1.275.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0070	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	AMORTIZAÇÃO									10000	10000
Metas												
											10000	10000
Ações												
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC		050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
									00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC		050101	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0506	PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS	28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
									00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL
											Total Geral do Programa:	4.655.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0072 IMPLANTACAO, APOIO E MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO

Metas

Indicadores
 MANUTENÇÃO

Unidade de Medida
 PERCE

Índice Recente
 10000

Índice Futuro
 10000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FUNEC							10000	795.000,00
	050211	CURSO DE NUTRICAO							
	12	MANUTENCAO CURSO DE NUTRICAO							
		Educação							
		364	Ensino Superior						
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:

795.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0079 IMPL. APOIO E MANUTENÇ. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

Metas

Indicadores
 MANUTENÇÃO

Unidade de Medida
 PERCE

Índice Recente 10000
 Índice Futuro 10000

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	1.220.000,00
	050213	CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS							
	12	MANUTENÇÃO CURSO CIENCIAS BIOLOGICAS							
		Educação							
		364	Ensino Superior						
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:

1.220.000,00

FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0080	IMPL. APOIO E MANUT. CUR. SUP. CURSO ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANUTENÇÃO	UNIDA	10000	10000				
Metas									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC	050214	CURSO SUP. DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					10000	455.000,00
		2535	MANUTENÇÃO CURSO S.T. PROC. DADOS						
		12	Educação						
		364	Ensino Superior						
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						
<hr/>									
Total Geral do Programa: 455.000,00									



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0084 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Metas

Indicadores
 MANUTENÇÃO

Índice Recente 10000
 Índice Futuro 10000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	1.020.000,00
	050215	CURSO DE ENGENHARIA CIVIL							
	2539	MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL							
	12	Educação							
	364	Ensino Superior							
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
	00	Recursos Ordinários							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

1.020.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SFSUL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0086 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Metas

Indicadores
MANUTENÇÃO

Índice Recente 10000
Índice Futuro 10000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0006 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC
050216 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA
2541 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA
12 Educação
364 Ensino Superior

Meta 10000
Valor 546.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

546.000,00



FUNEC - FUNDAÇÃO N. NIC. DE EDUCAÇÃO E CULTUR DE SFSUL - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
Lei: 1, Data: 01/01/2025

Programa Descrição

0087 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Metas

Indicadores
 MANUTENÇÃO

Unidade de Medida
 PERCE

Índice Recente
 10000

Índice Futuro
 10000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC							10000	3.580.000,00
050217	CURSO DE MEDICINA								
2542	MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA								
12	Educação								
364	Ensino Superior								
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

3.580.000,00

Total Geral da LDO:

58.000.000,00

SAAE

LDO

2025

Programa	Descrição			
0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	100	100
0112	Procuradoria Geral			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	100	100
0113	Administração Geral			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração		Metas	100	100
0114	Departamento de Finanças			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	100	100
0116	Tratamento de Agua e Esgoto			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	80	100
0117	Obras e Saneamento			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	75	100
0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	100	100
0119	Encargos Gerais do SAAE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Administração em Geral		Metas	100	100



SAAE-SE S.A. AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
2025
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa	Descrição
0111	Manutenção do Gabinete da Superintendencia

Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Administração em Geral	Metas
Ações	
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	
0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL	
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA	
2111 Manutenção do Gabinete da Superintendencia	
04 Administração	
122 Administração Geral	
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
00 Recursos Ordinarios	
3 DESPESAS CORRENTES	

Indice Recente 100 Indice Futuro 100

Meta 100 Valor 307.000,00

Total Geral do Programa: 307.000,00



SAAE-SE. S.A. AUT. AGUA E ESGOTO S.FÉ - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa	Descrição
0112	Procuradoria Geral

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
		Administração em Geral	Metas	100	100	
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL					
	030200	PROCURADORIA GERAL				
		2112	Manutenção da Procuradoria Geral			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
		00	Recursos Ordinarios			
		3	DESPESAS CORRENTES			
						190.000,00

Total Geral do Programa: 190.000,00



SAAE-SE - V. AUT. AGUA E ESGOTO S.FÉ - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa Descrição
0113 Administração Geral

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor												
Administração	Metas	100	100													
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria									
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL	030200	PROCURADORIA GERAL	2281	SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS	02	Judiciária	061	Ação Judiciária	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	220.000,00

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1112	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Administração	04	Administração	122	Administração Geral	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2113	Manutenção da Administração	04	Administração	122	Administração Geral	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	2.566.000,00

Total Geral do Programa:

2.806.000,00



SAAE-S.E. S.V. AUT. AGUA E ESGOTO S.F.E. - S.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa Descrição

0114 Departamento de Finanças

Metas

Indicadores

Administração em Geral

Unidade de Medida
Metas

Índice Recente 100 Índice Futuro 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL 030400 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2114 Manutenção das Finanças e Contabilidade 04 Administração 123 Administração Financeira 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL 100 546.000,00

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL 030400 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2121 Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização 04 Administração 123 Administração Financeira 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL 0 961.000,00

Total Geral do Programa: 1.507.000,00



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO S.F.É - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa Descrição

0116 Tratamento de Água e Esgoto

Metas

Indicadores
Administração em Geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL							Metas	80	100	100	30.000,00
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO											
1113	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.											
17	Saneamento											
512	Saneamento Básico Urbano											
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
00	Recursos Ordinarios											
4	DESPESAS DE CAPITAL											
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL										100	4.489.000,00
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO											
2116	Manutencao da E.T.A.											
17	Saneamento											
512	Saneamento Básico Urbano											
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
00	Recursos Ordinarios											
3	DESPESAS CORRENTES											

Total Geral do Programa:

4.519.000,00



SAAE - S.A. AUT. AGUA E ESGOTO S.FÉ - S
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa Descrição

0117 Obras e Saneamento

Metas

Indicadores

Administração em Geral

Unidade de Medida

Metas

Índice Recente

75

Índice Futuro

100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO 1114 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 200 30.000,00

0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO 2117 Manutenção do Setor de Obras e Saneamento 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES 100 4.242.000,00

Total Geral do Programa:

4.272.000,00



SAAE-S.E. S. PAULO. AGUA E ESGOTO S.F.E. - S.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa	Descrição
0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
		Administração em Geral	Metas	100	100	
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria
0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL					
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				20.000,00
		1115	Aquisi.deEquip/Execução de Obras- Recuperação Ambiental			
		17	Saneamento			
			512	Saneamento Básico Urbano		
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
			00	Recursos Ordinarios		
			4	DESPESAS DE CAPITAL		

0003	SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL				100	874.000,00
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
		2118	MANUTENÇÃO DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
		17	Saneamento			
			512	Saneamento Básico Urbano		
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
			00	Recursos Ordinarios		
			3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:						894.000,00



SAAE-SE .S.V.AUT. AGUA E ESGOTO S.F.É - S.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 26/09/2024)
Lei: 1, Data: 30/09/2024

Programa Descrição

0119 Encargos Gerais do SAAE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
Administração em Geral	Metas	100	100	
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria			Meta	
0003 SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL			200	3.355.000,00
030900 ENGARGOS GERAIS				
2119 Manutenção dos Encargos Gerais				
28 Encargos Especiais				
846 Outros Encargos Especiais				
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
00 Recursos Ordinarios				
4 DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: 3.355.000,00

Total Geral da LDO: 17.850.000,00

SANTAFEPREV

LDO

2025

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO	2025						
PROGRAMA							
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0102					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	04.01.01						
OBJETIVO							
MANTER O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, CAPACITANDO E DESENVOLVENDO OS RECURSOS HUMANOS, MODERNIZANDO A MAQUINA ADMININSTRATIVA, DENTRO DO LIMITE DE DESPESA ADMINISTRATIVA DE NO MAXIMO 2%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE MANTER I REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENCAO		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISAO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCICIO							
Indicadores		Índice					
MANUTENCAO		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$1.931.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO	2025						
PROGRAMA							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0104					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	04.01.01						
OBJETIVO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL PARA UM MELHOR ATENDIMENTO A SEUS USUARIOS.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
EQUIPAMENTOS		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
EQUIPAMENTOS		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$90.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO	2025						
PROGRAMA							
PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS							
CÓDIGO DO PROGRAMA	N°	0101					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	04.02.01						
OBJETIVO							
ASSESURAR BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO, SEUS PENSIONISTAS E DEPENDENTES E OUTROS AUXILIOS PREVIDENCIARIOS.							
JUSTIFICATIVA							
MANTER OS BENEFICIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
MANUTENCAO		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISAO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO							
Indicadores		Índice					
MANUTENCAO		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$27.785.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO	2025						
PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0103					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	04.03.01						
OBJETIVO							
MANTER A RESERVA DE CONTINGENCIA DO FMPS.							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE ASSEGURAR A SEUS CONTRIBUINTES RECURSOS NECESSARIOS A SUAS APOSENTADORIAS.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		PERCENTUAL	100,00	100,00			
PREVISAO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCICIO							
Indicadores		Índice					
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		100,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$14.400.000,00							
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:							

TOTAL GERAL - CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 44.206.000,00

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2025					
UNIDADE EXECUTORA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 04.01.01					
FUNÇÃO							
Previdência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 09					
SUBFUNÇÃO							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 122					
PROGRAMA							
ADMINISTRAR E MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		N° 0102					
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
ATIVIDADE							
MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						N° 2.101	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$1.931.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.931.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2025					
UNIDADE EXECUTORA							
SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
CÓDIGO DA UNIDADE		N° 04.01.01					
FUNÇÃO							
Previdência Social							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N° 09					
SUBFUNÇÃO							
Administração Geral							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N° 122					
PROGRAMA							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
DÍGITO DO PROGRAMA		N° 0104					
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						N° 1.101	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$90.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
--------	-----------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 90.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL								
EXERCÍCIO	2025							
UNIDADE EXECUTORA								
MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL								
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.02.01						
FUNÇÃO								
Previdência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	09						
SUBFUNÇÃO								
Previdência do Regime Estatutário								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	272						
PROGRAMA								
PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS								
DIGO DO PROGRAMA	Nº	0101						
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
ATIVIDADE								
MANUTENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.102
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				PERCENTUAL				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$21.000.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS							
ATIVIDADE								
MANUTENÇÃO PREVIDENCIARIA PENSIONISTAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.103
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				PERCENTUAL				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$5.700.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS							
ATIVIDADE								
AÇÕES JUDICIAIS APOSENTADORIAS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE							Nº	2.104
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA				
100,00				PERCENTUAL				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$30.000,00				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES								

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE		
AÇÕES JUDICIAIS PENSIONISTAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.105
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
100,00		PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$55.000,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES		

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
ATIVIDADE		
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM RGPS E RPPS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 2.106
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
100,00		PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$400.000,00	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES		

EMENDA		LOCALIZADOR DE GASTOS
TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		27.785.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES		

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
MUNICÍPIO DE SANTA FE DO SUL							
EXERCÍCIO		2025					
UNIDADE EXECUTORA							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA UNIDADE		N°		04.03.01			
FUNÇÃO							
Reserva de Contingência							
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N°		99			
SUBFUNÇÃO							
Reserva do RPPS **							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N°		997			
PROGRAMA							
MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DO PROGRAMA		N°		0103			
TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
OPER. ESPECIAL							
RESERVA DE CONTINGENCIA							
CÓDIGO DA ATIVIDADE						N° 0.999	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				PERCENTUAL			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$14.400.000,00			
DETALHAMENTO DAS AÇÕES							

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS
---------------	------------------------------

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	14.400.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES	
TOTAL GERAL - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	44.206.000,00